

A MÚSICA INSTRUMENTAL NO CONTEXTO DA FESTA LITÚRGICA EM PORTUGAL NO FINAL DO ANTIGO REGIME

No contexto cultural do Antigo Regime desenvolve-se um modelo de festa religiosa que integra, e em última análise expande, vários pontos de contacto, que não exclusivamente musicais, com o universo profano. Verifica-se assim que quanto mais amplo e popular o carácter da festa sacra em questão maior a presença de música instrumental. O grau de popularidade do dia solenizado era aferido pela variedade de recursos colocados ao serviço dos festejos, constituindo-se as funções sacras como apenas um dos momentos, embora o mais importante e legitimador, no seio de um vasto programa que se podia estender por mais do que um dia. A união entre “*devoção e divertimento*”, para usar a feliz expressão de Thomas Lindley (1805, p. 275-76)¹ naquele que é um dos primeiros relatos com informação substantiva sobre contextos musicais sacros e profanos da realidade brasileira, afirmou-se como um traço marcante nas práticas culturais do Antigo Regime.

O principal fundo documental que testemunha a presença de música instrumental nas funções litúrgicas pertence ao espólio da Irmandade de Santa Cecília². De acordo com o regulamento de 1766 desta Confraria que controlava a totalidade dos profissionais, os músicos com patente de Director estavam obrigados “a pagar hum tostão [por] cada huma das festas” que dirigiam. Para isso forneciam, com periodicidade anual, “hum rol exacto e verdadeiro de todas as Festas (...)”, indicando o local e festa celebrada, bem como o número de cantores e instrumentistas e a quantia recebida por cada um deles. Do cumprimento deste regulamento resultaram inúmeros maços de documentos que se denominam manifestos e que relatam parte da actividade musical em Lisboa e localidades próximas, entre 1771 e 1832, verificando-se contudo alguns hiatos na documentação entre 1789 e 1794.

Os manifestos registam, em primeira linha, a actividade dos Directores e as funções, que na sua maioria eram sacras, por eles organizadas³. As funções eram requeridas para os mais variados locais da capital, mas também para a província, contando com patrocínios oriundos tanto de entidades colectivas (confrarias, conventos ou hospitais p.e.) como a título individual (p.e. um nobre ou um devoto anónimo)⁴. A partir desta documentação conseguimos

reconstituir uma praxis religiosa e musical que acontece à margem das estruturas régias e testemunha não só o envolvimento devocional de entidades colectivas de carácter religioso e socio-profissional, mas também por parte dos indivíduos, que por essa mesma via de investimento no rito materializavam uma estratégia de auto-legitimação social e de distinção no seio da comunidade. Importa por isso mesmo sublinhar que a música instrumental solística quando presente nas funções sacras, resultava de um esforço de investimento financeiro muito significativo nos recursos de solenização.

A enorme variedade no que diz respeito às festas celebradas, aos locais e às fontes de patrocínio, reflecte acima de tudo um quotidiano intensa e transversalmente marcado pela festa sacra e que assim permanecerá até ao final do quadro cultural do Antigo Regime.